SÚMULA 420ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	07 de agosto de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	9h30min às 16h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS – Rua Dona Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Patrícia Lopes Silva	Membro Suplente
	Rafael Artico	Membro
ASSESSORIA	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
	Karla Ronsoni Riet	Arquiteta e Urbanista
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização
CONVIDADA	Márcia Santana	Advogada da empresa Aranalde

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 9h50min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as), exceto o conselheiro Pedone que chegou às 10h04min. O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. A conselheira Orildes teve sua ausência justificada.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 36ª reunião extraordinária da CEP-CAU/RS será aprovada na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

3. Comunicações	
Comunicado	O conselheiro Pedone relata que a "Semana da Habitação", realizada em Aracajú/SE foi muito bem-organizada; destaca as teses de conexão da ATHIS com a atuação dos profissionais arquitetos e urbanistas; comenta que a o projeto "NCSB" tem tido destaque a nível nacional; relata a participação de autoridades diversas no evento. A conselheira Andréa relata que realizou a apresentação do tema habitação como saúde pública.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Incluído extra pauta item 6.1.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1 Proc. 1000101070/2020 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.2 Proc. 1000157174/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000157174/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica possui registro no CREA/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e o termo "Arquitetura" na razão social. O conselheiro relata trechos da defesa interposta pelo procurador da parte interessada. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 159/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.3 Proc. 1000167927/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000167927/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a parte interessada foi intimada por edital e permaneceu silente. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 160/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.4 Proc. 1000170611/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.5 Proc. 1000153921/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.6 Proc. 1000145362/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000145362/2022: por rotina fiscalizatória, se constatou a existência de execução de obra, sem responsável técnico, contudo possuindo aprovação do projeto junto à prefeitura. A conselheira relata que foi interposta defesa pela parte interessada, apresentando os projetos e a documentação; relata que foi lavrado o auto de infração e a parte interessada apresentou nova defesa contando a ART que faltava. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 2 anuidades. A Conselheira vota pela

	manutenção do auto de infração e multa, e relata que a parte interessada já efetuou o pagamento da multa e efetuou a regularização do fato gerador.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 161/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.7 Proc. 1000168409/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.8 Proc. 1000170648/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.9 Proc. 1000167717/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.10 Proc. 1000164305/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.11 Proc. 1000170946/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.12 Proc. 1000171788/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.13 Proc. 1000133464/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.14 Proc. 1000146615/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS

Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000146615/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada, permaneceu silente e iniciou o processo de registro, porém sem concluí-lo. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada prosseguiu e concluiu o registro junto ao CAU/RS. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 162/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.15 Proc. 1000147867/2022 - AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.16 Proc. 1000171238/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000171238/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa alegando que o responsável técnico estava em outra localidade, porém não deu continuidade no processo de registro. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 163/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.17 Proc. 1000130048/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000130048/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e possui o termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada permaneceu silente. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 164/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.18 Proc. 1000176977/2023 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS

Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000176977/2023: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa e comprovou a inatividade no período. O Conselheiro vota pela extinção e arquivamento do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 165/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.19 Proc. 1000108753/2020 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000108753/2020: que se trata de leiga, à época dos fatos, que se apresentava como profissional arquiteta e urbanista em redes sociais. A conselheira apresenta a defesa interposta pelo procurador da parte interessada; relata que foi lavrado a notificação preventiva e a parte interessada apresentou defesa alegando que havia retirado os materiais de divulgação e encaminhou algumas ARTs referentes aos projetos em questão. Posteriormente foi lavrado o auto de infração, e a parte interessada ao receber, já se encontrava registrada como profissional arquiteta e urbanista junto ao CAU/RS, por ter concluído sua formação. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 2 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 166/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.20 Proc. 1000140802/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000140802/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada permaneceu silente. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 167/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.21 Proc. 1000168221/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000168221/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de desenhos técnicos relacionados à engenharia e arquitetura" junto à JUCISRS e termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa alegando que não havia recebido a notificação preventiva, e procedeu e concluiu o registro junto ao CAU/RS. A

	conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 168/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.22 Proc. 1000177094/2023 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000177094/2023: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, possui registro no CREA/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada e apresentou defesa alegando que não oferecia serviços de arquitetura. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa alegando que estava em processo de alteração na JUCISRS e estava efetuando a retirada da divulgação das redes sociais. A conselheira relata que a empresa efetuou a regularização e eliminação do fato gerador antes da ciência do auto de infração, sendo assim vota pela extinção e arquivamento do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 169/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.1.23 Proc. 1000178870/2023 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000178870/2023: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS, assim como outros CNAES distintos que são de serviços compartilhados à Arquitetura e Urbanismo. A conselheira vota pela extinção e arquivamento do processo e pelo encaminhamento ao Setor de Fiscalização por haver indícios da existência de serviços compartilhados.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 170/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis.

5.2. Designação de Processos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Assessoria
Discussão	Cons. Pedone 5.2.1. Proc. 1000136566/2021 - PJ SEM REGISTRO Cons. Andréa 5.2.2. Proc. 1000165937/2022 - AUSÊNCIA DE RRT 5.2.3. Proc. 1000165956/2022 - AUSÊNCIA DE RRT 5.2.4. Proc. 1000165985/2022 - AUSÊNCIA DE RRT 5.2.5. Proc. 1000166042/2022 - AUSÊNCIA DE RRT Cons. Orildes 5.2.6. Proc. 1000165374/2022 - AUSÊNCIA DE RRT Cons. Artico 5.2.7. Proc. 1000159628/2022 - AUSÊNCIA DE RRT

	Cons. Patrícia 5.2.8. Proc. 1000162166 / 2022 - PJ SEM REGISTRO
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.3. Protocolo 1442135/2021 - Atribuição de Laudo e Plano de Segurança Clube de Tiro	
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.4. Ação Comunicacional - Atribuições	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Luciano Antunes
Discussão	A assessora Karla comenta sobre a solicitação de *posts* relacionados ao tema das atribuições profissionais, relata semelhança com o Descomplica Ética, porém no âmbito da CEP-CAU/RS informa que seria mais voltado às dúvidas sobre atribuições. O gerente Luciano destaca para a elaboração de cronograma, e questiona se seria voltado à sociedade e também aos profissionais arquitetos e urbanistas. A assessora Karla e a conselheira Patrícia informam que seria voltado a ambos os públicos. Luciano, explana acerca dos tipos de divulgações possíveis para o tema, e os membros debatem o assunto. Luciano relata que a campanha iniciará com os *posts* e após o período eleitoral poderão iniciar as entrevistas.
Encaminhamento	Somente informe.

5.5. Retorno do protocolo 1770937/2023 - Simulador de RRT e Tabela de Honorários	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Karla Riet
Discussão	A assessora Karla relata que a CEP-CAU/RS elaborou uma deliberação questionando a CEF-CAU/RS se teriam considerações sobre o simulador de RRT e Tabela de Honorários. Karla faz a leitura da deliberação da CEF-CAU/RS sobre o tema. Os membros debatem o tema e sugerem seguir com o projeto ao CAU/BR para criar versão do SICCAU especial para simulação de RRTS para os estudantes.
Encaminhamento	O tema será debatido novamente na próxima reunião.

5.6. Protocolo 1800157/2023 - Encaminhamento da CEF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Karla Riet
Discussão	A assessora Karla relata que se trata de encaminhamento oriundo da CEF-CAU/RS solicitando análise do processo em relação a existência de indícios de exercício ilegal da profissão por parte de professor ministrando matérias especificas de arquitetura. O processo foi designado para o conselheiro Pedone.
Encaminhamento	A assessoria enviará o processo designado para análise do conselheiro.

6. Extra Pauta	
6.1. Implementação - LGPD	
Fonte	Gerência Geral
Relatores	Membros da Gerência Geral

Discussão	O gerente Tales Völker apresenta o programa de governança de proteção de dados, destaca a presença da advogada Márcia Santana na reunião, advogada da empresa Aranalde, contratada para assessoria na implementação da LGPD no âmbito do CAU/RS. Tales relata que inicialmente será elaborado um diagnóstico da proteção de dados, comenta que a empresa iniciará fazendo reconhecimento do teor dos dados e dos documentos utilizados por cada comissão. Márcia expõe a importância da comissão e relata a possibilidade de diálogo com finalidade de sanar dúvidas referentes ao que a LGPD afeta no âmbito da CEP-CAU/RS. O conselheiro Pedone comenta e exemplifica os tipos de processos que a comissão trabalha. A conselheira Patrícia comenta sobre a sensibilidade dos dados que os conselheiros tratam durante a análise dos processos, comenta sobre a possível necessidade de assinatura de termo de compromisso de sigilo dos dados. Márcia esclarece que os conselheiros assinarão termo de responsabilidade durante o mandato e também após o término de suas atividades junto ao conselho. Os membros da comissão comentam a formulação atual do envio dos processos e documentos por e-mail, armazenamento em nuvem e *WhatsApp.* Márcia destaca para o conceito de essencialidade dentro da LGPD, de forma a serem coletados e armazenados somente os dados que forem necessários para a finalidade em questão. Márcia esclarece que os dados das pessoas jurídicas não são considerados pela LDPD como dados pessoais e sensíveis; relata exemplos de proteção de dados; esclarece dúvidas quanto aos tipos de documentos públicos e de acesso restrito.
Encaminhamento	Somente informe.

6.2. Questionamento do CEAU sobre a cobrança da obrigatoriedade de placa de obra	
Fonte	CEAU-CAU/RS
Relatora	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
Discussão	A conselheira Andréa comenta o questionamento do CEAU-CAU/RS em relação a obrigatoriedade da existência de placa de obra, principalmente nos casos em que a construtora não permite a instalação de placa. O colegiado questionou a possibilidade de notificar a construtora no caso da inexistência da placa de obra, e não somente autuar o profissional arquiteto e urbanista.
Encaminhamento	Assessora Karla relata que a parte técnica foi explicada no e-mail encaminhado pela Andréa Borba; comenta que caso o CEAU tenha mais dúvidas, é ideal chamar a coordenadora Andréa Borba para participar da reunião e tirar as dúvidas pessoalmente.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Julgamento de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Protocolo 1442135/2021 - Atribuição de Laudo e Plano de Segurança Clube de Tiro**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Retorno do protocolo 1770937/2023 - Simulador de RRT e Tabela de Honorários**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Questionamento do CEAU sobre a cobrança da obrigatoriedade de placa de obra**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h13min com os(as) participantes acima nominados(as).

Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 21/08/2023 16:43:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.09.05 16:01:27 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS